

**DO 26/Jul/2008 :: Edição 84 ::**

Cadernos do Poder Executivo

**■Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental**

Secretário: Amir Schwartz

## **Resolução**

### **R E S O L U Ç Ã O**

Conselho de Desenvolvimento Urbano

Resolução nº 01/2008 - CDU

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 32, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 16.719/2001 de 01 de Dezembro de 2001 e de acordo com a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, realizada no dia 18 de abril de 2008.

### **R E S O L V E :**

1 - Determinar que o acréscimo ao coeficiente de utilização previsto no Anexo 6 da Lei Nº 16.719/01, destinado exclusivamente para vagas de veículos que excedam àquelas exigidas no Anexo 5 da Lei supra citada, seja o seguinte:

a) Para os usos habitacionais, o coeficiente de utilização definido para cada setor, poderá ser acrescido em até 12% (doze por cento); e,

b) Para os usos não-habitacionais, o coeficiente de utilização definido para cada setor, poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento).

2 - Para efeito do cálculo do coeficiente acrescido, deverá ser estimada a área de 11,00m (onze metros quadrados) por vaga acrescida e mais 6,00m (seis metros quadrados) por vaga, desde que destinados à circulação de veículos.

3 - Será exigido que 1/3 (um terço), do percentual definido para os usos habitacionais, seja reservado para vagas de estacionamento de visitantes.

4 - Só terão direito ao acréscimo no coeficiente, os empreendimentos que apresentarem as vagas, exigidas no Anexo 5, cobertas.

5 - Os demais parâmetros urbanísticos (Gabarito, Afastamentos e Taxa de Solo Natural - TSN), definidos no Anexo 6 da Lei Nº 16.719/01, deverão ser respeitados.

6 - Os projetos de alteração durante a obra, nos quais se queira fazer uso deste benefício, poderão ser aprovados e licenciados com acréscimo de área construída, desde que atendam ao disposto nesta resolução.

7 - Esta resolução entra em vigor a partir de 18 de abril de 2008.

8 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU

Republicação por Incorreção